



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíza de Direito Dra. Patricia Bitencourt Moreira

PROCESSO Nº.: 0062936-16.2017.8.13.0394

SECRETARIA: JUIZADO ESPECIAL

COMARCA: Manhuaçu

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MGC

IDADE: não informada

PEDIDO DA AÇÃO: fornecimento de medicação

DOENÇA(S) INFORMADA(S): ceratose actínia, basocelular, ansiedade

FINALIDADE / INDICAÇÃO: medicação para tratamento de ceratose actínia e ansiedade

REGISTRO DO PROFISSIONAL PRESCRITOR: CRMMG nº33865

II – PERGUNTAS DO JUÍZO

Solicitação informação acerca da evidência científica quanto ao uso dos medicamentos abaixo listados: Escitalopram 10 mg;loratadina10mg,Nutraplus® , Hixizene.®

III - COMENTÁRIOS:

Escitalopram®

Nome comercial de medicamento de referência:

Lexapro®

Nome comercial de medicamentos similares: Exodus®, Espran®, Reconter®, Neuropan®,Nexipran®, Sedapan®, Vidapran®

Medicamento genérico: Oxalato de Escitalopram

Grupo Farmacológico:

O oxalato de escitalopram é um agente antidepressivo da classe dos Inibidores Seletivos da Recaptação da Serotonina(ISRS);

Indicações:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

O medicamento tem indicação de bula para o tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão. Tratamento do transtorno do pânico, com ou sem agorafobia; Tratamento do transtorno de ansiedade generalizada (TAG); Tratamento do transtorno de ansiedade social (fobia social); Tratamento do transtorno obsessivo compulsivo (TOC).

Autorização da ANVISA:

O medicamento é autorizado pela ANVISA para uso em todas as indicações acima.

Posologia: Doses diárias de 10 a 20 mg

Fornecimento pelo SUS:

O Oxalato de Escitalopram não está incluído na RENAME e nem na relação de medicamentos do componente especializado da assistência da farmacêutica e, portanto não é disponibilizado pelo SUS.

Substitutibilidade:

Consta na RENAME medicamento do mesmo grupo farmacológico, qual seja, a Fluoxetina, medicamento usualmente disponibilizado pelo SUS. Por não haver diferenças significativas de eficácia, segurança, mecanismo de ação e perfil de efeitos colaterais, o Escitalopram pode, a princípio, ser substituído pela Fluoxetina sem prejuízo para o tratamento do paciente. Além disso, o SUS disponibiliza antidepressivos de outro grupo farmacológico, os antidepressivos tricíclicos, que podem ser indicados em caso de refratariedade ou intolerância importante a Fluoxetina. São eles: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina

Loratadina:

É um anti histamínico de segunda geração .O medicamento está incluído na RENAME (lista referencial de medicamentos SUS); é tão efetiva e melhor tolerada que os anti histaminicos de primeira geração (como a hidroxizina), por ter menor efeito sedativo e anticolinérgico.

Hiquizine®:

Cloridrato de hidroxizina.

A hidroxizina é um agente anti-histamínico do grupo das piperazinas. Ela compete com a histamina, bloqueando o receptores H1 das células dos tecidos, responsáveis pela vasodilatação, aumentando a permeabilidade capilar e prurido na pele. É um anti histamínico de primeira geração .O medicamento não está incluído na RENAME (



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

lista referencial de medicamentos SUS).A RENAME lista outros antihistamínicos, como dexclorfeniramina,loratadina e prometazina .Os anti histamínicos de segunda geração (como a loratadina) são tão efetivos e melhores tolerados que os de primeira geração (como a hidroxizina), por terem menor efeito sedativo e anticolinérgico.Não há justificativa para não utilizar medicamento disponibilizado pelo SUS No caso em tela não existe justificativa na literatura para uso concomitante de loratadina e Hiquizine.®

Nutraplus.®

No site da Anvisa constam:

Nutraplus.®10% (creme e loção). Medicamento: indicação No tratamento da pele seca e áspera; hiperqueratose palmar e plantar (espessamento da pele das palmas das mãos e pés); ictiose vulgar (doença caracterizada por ressecamento e descamação da pele).

Nutraplus.® 20% (creme e loção) . Medicamento: indicação: como hidratante, emoliente e queratolítico no tratamento da pele seca e áspera, hiperqueratoses, ictioses, eczemas e calosidades em áreas espessadas como mãos, cotovelos, joelhos e pés.

Nutraplus.® 3%: cosmético

Nutraplus Loção.®: cosmético

Nutraplus Creme.®: cosmético

Não consta na prescrição qual formulação de Nutraplus foi indicada.

A formulação de Nutraplus 3%, 10% e 20% referem-se à ureia. A ureia possui ação hidratante e baixo custo, e é um dos princípios ativos mais utilizados nas formulações de cosméticos destinados à saúde da pele. O composto orgânico - encontrado principalmente na urina e no suor - é capaz de transportar a água presente no interior dos vasos sanguíneos para as células da pele, promovendo uma maior hidratação do tecido e um efeito esfoliante que diminui a espessura da pele. Como possui uma propriedade hidratante, a ureia vem sendo utilizada há bastante tempo no combate à pele seca,

A ureia só deve ser aplicada na pele oleosa em concentrações acima de 20%. “ Em grandes concentrações, a ureia perde a sua função hidratante e passa a quebrar as células da pele, fazendo uma espécie de esfoliação que melhora a textura da pele removendo oleosidade excessiva. No site da Anvisa consta uma vasta relação de medicamentos e/ou



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

cosméticos utilizando como princípio ativo ureia com indicação de hidratação da pele .Não existe evidência científica de qual formulação apresenta melhor resultado; frequentemente a escolha é uma preferência de quem prescreve.

Regra geral podem ser manipulados hidratantes usando como princípio ativo ureia a custo mais baixo . .

Consta na RENAME medicações tópicas: pasta d'água (antipruriginosa);acido acetilsalicílico (ceratolítico) e alcatrão mineral (ação antisséptica, antiinflamatória, antipruriginosa, antiparasitária,antifúngica, bactericida e antiacantótica)..

IV - REPOSTA:

Não existem evidências científicas que comprovem a eficácia superior dos medicamentos Escitalopram.®; Hiquizine.® e Nutraplus.® no caso em tela.

V – REFERÊNCIAS:

1) Portal CNJ

2) Portal da ANVISA.

3)Bula Exodus. Available from:

http://www.ache.com.br/Downloads/LeafletText/314/BU_EXODUS_SET2013.pdf

4). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED Secretaria Executiva. Available from:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/61b903004745787285b7d53fbc4c6735/Lista_conformidade_200711.pdf?MOD=AJPER

5) CONITEC SUS <http://conitec.gov.br/>.

6) RENAME 2017

IV – DATA:

25/09/2017

CEMED – NAT JUS